MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.542/84 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Concede por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal, a ANTONIO PEREIRA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal a ANTONIO PEREIRA DA SILVA, localizado à Folha 20, Quadra 18, Lote 11, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o Lote 12, pelo lado esquerdo com o Lote 10, frente para V-206, fundos com quem de direito, medindo 8,50mts de frente, 27mts de lateral direita, 26mts de lateral esquerda, 8mts nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 20.12.1984.

Prefeito Municipal